



**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2018 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES PREGÃO
PRESENCIAL Nº 047/2018**

Contrato de Adesão nº 088/2019
Processos nº 10255/2018
Pregão Presencial nº 047/2018.

CONTRATO de Adesão de (Prestação de Serviço de repografia-cópias), QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** E A EMPRESA **DM SOLUTIONS LTDA ME** NA FORMA ABAIXO.

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária **Srª. IVANA MACHADO RAYMUNDO**, brasileira, casada, portador do CPF-MF nº 756.680.257-72 e RG nº 549.362- SSP/ES, residente nesta Cidade doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **DM SOLUTIONS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 14.691.528/0001-69**, com sede Rua: Elza Benetti Machado, nº 7, Sala: 201, Bairro: Centro, Colatina-ES, CEP: 29.700-170, por seu representante legal, Sr. Marcel Moraes Stefenoni, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.812.902-SPTC/ES, e inscrito no CPF nº 094.603.447-80, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Contrato sob as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

O presente **Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preço** tem por objeto a Contratação de empresa, para Prestação de Serviço de Repografia-cópias por meio de utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime comodato, destinada a atender diversos setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 018/2017 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 10255/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO

2.1 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser prestados conforme a solicitação do Processo nº 10255/2018.

2.2 – A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos pelo **CONTRATANTE**, por servidor designado para esse fim.

2.3 – Os serviços considerados em desacordo com o objeto contratual serão rejeitados e o pagamento da respectiva nota fiscal ficará suspenso até sua regularização.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

- 3.1 Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços o valor Global de R\$ **12.900,00 (Doze mil novecentos reais)**, ficando determinados os valores e quantidades contidos no anexo I;
- 3.2 O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea d, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 – No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, frete, impostos, taxas e outros, não acarretando mais nenhuma despesa a Municipalidade.
- 3.4 – O pagamento será efetuado, após a liquidação da despesa, no valor correspondente ao serviço prestado, através de ordem bancária e o número da Conta Corrente, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do requerimento.
- 3.5- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.
- 3.6- Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido sem que a mesma tenha sido efetuado pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rate-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.
- 3.7- O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA.
- 3.8- Os preços ajustados serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão nos quantitativos dos itens constantes da Cláusula Primeira, por conveniência da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, e com as devidas justificativas, respeitando-se as previsões legais.
- 3.9- Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.10- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.11- É expressamente vedado a CONTRATADA efetuar cobrança ou desconto e duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

51.01.00 Secretaria Municipal de Educação

51.01.10 Gestão Municipal de Educação

Classificação Funcional: 12.122.0006.2.0006

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.12

Recurso: 1.111.0000

51.01.20 Gestão do FUNDEB

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.0026, 12.365.0004.2.0034 e 12.365.0004.2.0178.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.12

Recurso: 1.113.0000



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os produtos, objeto do presente, no prazo, horário e local estabelecidos neste instrumento.
- b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a aquisição e entrega dos produtos.
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou terceiros decorrente de culpa ou dolo, durante a execução do presente contrato;
- d) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condições que venha a afetar os prazos de entrega das mercadorias, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- e) Sujeitar a fiscalização dos produtos no ato da sua entrega;
- f) Caso seja detectado pelo responsável pelo recebimento dos produtos a não conformidade das suas especificações, a CONTRATADA deverá repô-los imediatamente na semana seguinte;
- g) Apresentar juntamente com os produtos as respectivas notas fiscais;
- h) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE.

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto do presente contrato, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder a avaliação dos produtos pela CONTRATADA quanto a sua qualidade e conformidade de suas especificações;
- d) Dar o devido recebimento aos produtos fornecidos, após verificação da sua qualidade, quantidade e especificações;
- e) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A critério do CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar na mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento.
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra e,
- d) Declaração de inidoneidade;

9.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quanto a CONTRATADA;

- a) Fornecer produtos em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações as normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por meio de ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais.
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3 Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

9.4 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.7 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade de falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8 Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.9 as multas aplicadas deverão ser recolhidas na tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.10 Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos;
- g) Por conveniência da Administração Municipal;

10.2 A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá se precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Conceição da Barra-ES.

10.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos caudados ao ONTRATANTE.
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento dos produtos,objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pela Secretaria municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

14.1 A eficácia do presente contrato fica vinculada a análise e posterior visto pela PROGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

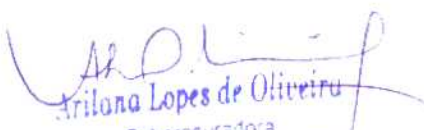
15.1 Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Conceição da Barra-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

15.2 Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 03 (três) vias para um só fim e efeito.

Conceição da Barra, ES, em 08 de Março de 2019.


Srª IVANA MACHADO RAYMUNDO
Secretária de Educação
Contratante

DM SOLUTIONS LTDA ME
CNPJ-MF sob o nº 14.691.528/0001-69
Contratada


Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Carteira nº 276/13 - OAB/ES nº 7872



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição dos produtos:

Secretaria de Educação.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	2.07.01.0016-7	UND			10.000,000	0,0700	700,00

SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE PAGINAS DE DOCUMENTOS OU IMAGENS PRODUZIDAS NOS EQUIPAMENTOS DO TIPO I, GERENCIADOS ATRAVÉS SOFTWARES BASEADOS EM SERVIDOR INTEGRADO BASEADOS EM SERVIDOR INTEGRADO COM ECM (GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO CORPORATIVO), DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SUAS CARACTERÍSTICAS, CONFORME EDITAL

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
03	2.07.02.0017-5	UND			78.300,000	0,0400	3.132,00

SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA
SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA
que serão produzidas nos equipamentos do tipo I,II,III E IV (descrição dos equipamentos e suas características, conforme EDITAL)

VALOR TOTAL R\$ 3.832,00 (Três mil oitocentos e trinta e dois reais).

Secretaria de Educação. - Fundamental

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	2.07.01.0016-7	UND			10.000,000	0,0700	700,00

SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE PAGINAS DE DOCUMENTOS OU IMAGENS PRODUZIDAS NOS EQUIPAMENTOS DO TIPO I, GERENCIADOS ATRAVÉS SOFTWARES BASEADOS EM SERVIDOR INTEGRADO BASEADOS EM SERVIDOR INTEGRADO COM ECM (GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO CORPORATIVO), DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SUAS CARACTERÍSTICAS, CONFORME EDITAL

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
03	2.07.02.0017-5	UND			121.500,000	0,0400	4.860,00

SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA
SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA
que serão produzidas nos equipamentos do tipo I,II,III E IV (descrição dos equipamentos e suas características,
conforme EDITAL)

VALOR TOTAL R\$ 5.560,00 (Cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Secretaria de Educação. - Creche

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	2.07.01.0016-7	UND			5.000,000	0,0700	350,00

SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE PAGINAS DE DOCUMENTOS OU IMAGENS PRODUZIDAS NOS EQUIPAMENTOS DO TIPO I, GERENCIADOS ATRAVÉS SOFTWARES BASEADOS EM SERVIDOR INTEGRADO BASEADOS EM SERVIDOR INTEGRADO COM ECM (GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO CORPORATIVO), DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SUAS CARACTERÍSTICAS, CONFORME EDITAL

Termo de contrato de Adesão – Contrato nº 088/2019 Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
03	2.07.02.0017-5	UND			54.000,000	0,0400	2.160,00

SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA
SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA
que serão produzidas nos equipamentos do tipo I,II,III E IV (descrição dos equipamentos e suas características, conforme EDITAL)

VALOR TOTAL R\$ 2.510,00 (Dois mil quinhentos e dez reais).

Secretaria de Educação. – Pré Escola

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	2.07.01.0016-7	UND			5.000,000	0,0700	350,00

SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE PAGINAS DE DOCUMENTOS OU IMAGENS PRODUZIDAS NOS EQUIPAMENTOS DO TIPO I, GERENCIADOS ATRAVÉS SOFTWARES BASEADOS EM SERVIDOR INTEGRADO BASEADOS EM SERVIDOR INTEGRADO COM ECM (GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO CORPORATIVO), DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SUAS CARACTERÍSTICAS, CONFORME EDITAL

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
03	2.07.02.0017-5	UND			16.200,000	0,0400	648,00

SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA
SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA
que serão produzidas nos equipamentos do tipo I,II,III E IV (descrição dos equipamentos e suas características CONFORME EDITAL)

VALOR TOTAL R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

Valor Total R\$ 12.900,00 (Doze mil novecentos reais).